



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº. 4.641, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Altera e Acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº. 3.384, de 26 de dezembro de 2002, que "Que dispõe sobre a Contribuição de Iluminação Pública e dá outras providências."

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 16.10.2017, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei Municipal 3.384, de 26 de dezembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O valor devido para os lotes de terrenos urbanos não edificados será os mesmos fixados na tabela A anexa à lei Municipal nº 3.636 de dezembro de 2004, especificação "Residencial".

Parágrafo Primeiro - Os loteamentos existentes terão, a partir da vigência dessa lei, o prazo de 24 meses de isenção. O mesmo prazo de isenção será concedido aos novos loteamentos que vierem a ser criados no município a partir de sua aprovação nos órgãos competentes.

Parágrafo Segundo - A cobrança da CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para os lotes de terrenos urbanos não edificados, será feita juntamente com o IMPOSTO PREDIAL OU IMPOSTO TERRITORIAL URBANO, dividida em igual quantidade de parcelas em que foram divididos estes TRIBUTOS, se feita diretamente pela Prefeitura; e se a cobrança for feita por intermédio da concessionária local de energia elétrica, mediante convênio".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições e contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 16 dias do mês de outubro de 2017.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO